01/81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O pargrafo 2º do artigo 128, terá a seguinte redação:
As sessões ordinárias serão as quintas feiras, com início às às 20 horas. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão noprimeiro dia útil imediato, a critério do Plenário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 21 / 05 / 1981

DD. DG. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PG 375/81

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Os Vereadores abaixo assinados, regimentalmente amparados, apresentam a Vossa Excelência e para apreciação do Plenário, Projeto de Resolução que visa a realização das sessões ordinárias às quintas feiras, dado que a maioria, por motivos diversos julgavam assim o proceder.

Se aprovado esta Resolução e a pratica nos dirá, das conveniências desta antecipação, pois caso contrário, tem poderes, os próprios Vereadores alterarem novamente este dia de reuniões.

Apresentamos o Projeto de Resolução, pois este tem valor igual e não apresentamos emendas ao Regimento Interno, e is que, provavelmente ainda neste período legislativo, haverá modificações e adaptações ao nosso Regimento e Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1981

CÂMARA MUNICIPAL • ERECHIM - RS •

Waldir P. Farina

OD. DG. 02